



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 10.085 , DE 04 DE Novembro DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis que especifica, situados no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 29.588/03,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, necessários à implantação do Coletor Tronco do Moinho II, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA A.S. -2 -M -II-A

Proprietário: Amador Bargo Souzas

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho II-A

Localização: Rua dos Bombeiros – Esplanada Santa Terezinha - Taubaté - São Paulo

Descrição: Partindo do marco MC – 226 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7456015.398 e Este = 442040.944 e Topográficas Norte = 253793.8202 e Este = 149671.3260, localizado às margens do Correjo do Moinho, visa-se o marco MC-227 de coordenadas UTM Norte = 7455955.751 e Este = 442094.692 e Topográficas Norte = 253733.9401 e Este = 149724.8690 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 138º11'52" e distância de 80.327 m. Partindo do marco MC-226 com distância de 105.581 m em um azimute de 251º50'15" chega-se ao vértice 5, nas coordenadas Norte = 253760.909 e Este = 149571.006, daí segue com azimute de 77º36'45" e distância de 17.959 m até o vértice 6; daí segue com azimute de 131º25'51" e distância de 94.182 m até o vértice 7; daí segue com azimute de 95º20'53" e distância de 47.510 m até o vértice 8; daí segue com azimute de 180º00'00" e distância de 2.009m até o vértice 23, daí segue com azimute de 255º20'53" e distância de 48.349 m até o vértice 24; daí segue com azimute de 311º25'51" e distância de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

93.818 m até o vértice 25; daí segue com azimute de 257°36'45" e distância de 16.695m até o vértice 26, daí segue com azimute de 341°26'55" e distância de 2.012m até o vértice 5, onde teve início, perfazendo um perímetro de 322.534 m e área de 318.51 m².

Confrontações: Do vértice 5, passando pelos vértices 6 e 7 até vértice 8, confronta com a área remanescente da propriedade de Amador Bargo Souzas, do vértice 8 até o vértice 23, confronta com Área da Prefeitura Municipal de Taubaté ; do vértice 23 passando pelos vértices 24 e 25 até vértice 26, confronta com a área remanescente da propriedade de Amador Bargo Souzas, do vértice 26 até o vértice 5, confronta com o córrego do Moinho.

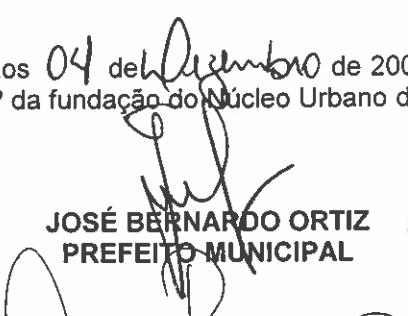
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1843 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de *dezembro* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de *dezembro* de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA